LEI Nº 1417-A

Projeto de Lei nº 24/04
de autoria do
Vereador Luciano Batista

Altera a redação do *caput* e do inciso I do art. 1º da Lei nº 1206-A/02, que dispõe sobre a prática de esportes nas praias do Município.
Proc. nº 38113/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ter a seguinte redação o *caput* e o inciso I do art. 1º da Lei nº 1206-A, de 11 de dezembro de 2002:

"Art. 1º - A prática de esportes nas praias do Município, nos meses de janeiro, fevereiro, novembro e dezembro, é permitida:

I - até as 9 horas e a partir das 18 horas;".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de abril de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08/04/04
Jornal O Vicentino
35/04